C/2025/5766

23.10.2025

Aviso à atenção de determinadas pessoas e entidades sujeitas às medidas restritivas previstas na Decisão (PESC) 2016/849 do Conselho e no Regulamento (UE) 2017/1509 do Conselho, que impõem medidas restritivas contra a República Popular Democrática da Coreia

(C/2025/5766)

Comunica-se a seguinte informação a HONG Sung-Mu e ao Centro de Investigação Científica Nuclear de Yongbyon, pessoa e entidade que figuram no anexo II da Decisão (PESC) 2016/849 do Conselho [1] e no anexo XV do Regulamento (UE) 2017/1509 do Conselho [2], bem como à Korea Paekho Trading Corporation, entidade que figura no anexo III da Decisão (PESC) 2016/849 e no anexo XVI do Regulamento (UE) 2017/1509.

O Conselho tenciona manter as medidas restritivas contra a pessoa e as entidades acima referidas, apresentando exposições de motivos alteradas.

A pessoa e as entidades em causa são informadas de que podem apresentar ao Conselho, antes de 30 de outubro de 2025, um pedido para obter as informações relacionadas com a manutenção das medidas restritivas, para o seguinte endereço:

Conselho da União Europeia
Secretariado-Geral
RELEX.1
Rue de la Loi/Wetstraat 175
1048 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË
Endereço eletrónico: sanctions@consilium.europa.eu

[1] JO L 141 de 28.5.2016, p. 79.
[2] JO L 224 de 31.8.2017, p. 1.